



SUMÁRIO

- LEI - 200 DE 03 DE JUNHO DE 2019 - Institui a Semana do Bebê no Município de Canarana-BA e dá outras providências.
- DECRETO N.º 068, de 02 de Maio de 2019 - Nomeia membros para comporem o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA
- AVISO DE EDITAL PP. 026/2019



Lei



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA/BAHIA GABINETE DO PREFEITO

GESTÃO
2017-2020

LEI - 200 DE 03 DE JUNHO DE 2019

Institui a Semana do Bebê no Município de Canarana-BA e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Canarana-Ba, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 37 da Lei Orgânica Municipal;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Canarana aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica instituída a Semana do Bebê, a qual passa integrar o calendário oficial de eventos do Município de Canarana, a ser realizada anualmente, na primeira semana do mês de Junho de cada ano.

Art. 2º - Fica autorizado pelo Executivo Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, promover anualmente a Semana do Bebê, de acordo com o art 1º desta lei, evento este a ser incluído no Calendário de Eventos do Município de Canarana-BA.

Art. 3º - A Semana do Bebê terá por objetivos:

I – contribuir para a diminuição do índice de mortalidade infantil, melhoria da qualidade de vida das crianças de 0 a 5 anos;

II – diminuir as situações de exclusão social decorrente da gravidez precoce;

III – informar, sensibilizar e envolver a sociedade em torno da situação da primeira infância;

IV – conferir visibilidade social às ações pertinentes à questão, em desenvolvimento no município de Canarana, no âmbito intersetorial e interinstitucional;

V – Incentivar a criação de espaços de lazer para bebês e crianças pequenas em praças públicas, escolas e outros espaços;

Art. 4º - A Semana do Bebê compreenderá a realização de seminários, ciclos de palestras e ações educativas nos estabelecimentos da rede pública de ensino, Unidades Básicas de Saúde da Família - UBSF, bem como, a divulgação de programas e serviços oferecidos às gestantes e crianças de 0 a 5 anos de idade, atendimento médico e psicológico.

Av. Videval Seixas, S/N, Centro, CEP: 44.890-000, Canarana, Bahia, telefone: (74) 99952-8552
CNPJ: 13.714.464/0001-01, e-mail: prefeito.canaranaba@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA/BAHIA GABINETE DO PREFEITO

GESTÃO
2017-2020

Parágrafo único. Para a realização das atividades previstas no caput deste artigo, o Poder Executivo fica autorizado a estabelecer convênios e parcerias com instituições públicas e privadas que atuem ou tenham comprometimento com a questão da adolescência.

Art. 5º - Caberá às Secretarias Municipais de Educação, Saúde e Assistência Social, coordenar a realização dos eventos na Semana do Bebê, promovendo a sua divulgação, bem como propondo ao Governo Municipal, o estabelecimento de convênios e parcerias a que alude o artigo anterior.

Art. 6º - Os órgãos municipais que tenham comprometimento com a questão da primeira infância, em especial as Secretarias Municipais da Educação, Assistência Social e Saúde, deverão desenvolver ações sistemáticas e continuadas ao longo do ano, com vistas à orientação, prevenção e acompanhamento da gravidez, contribuindo, ainda, com a Secretaria Municipal de Saúde, Educação e Assistência Social para a realização da Semana de que trata esta Lei.

Art. 7º - Para a consecução da Semana do Bebê, a Secretaria Municipal de Educação, Saúde e Assistência Social, constituirão uma comissão, composta por 10 (dez) membros, podendo contar com a participação de representantes de Secretarias Municipais e outros órgãos envolvidos com a questão.

Art. 8º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 9º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 03 de Junho de 2019

Ezenivaldo Alves Dourado

Prefeito Municipal

Av. Videval Seixas, S/N, Centro, CEP: 44.890-000, Canarana, Bahia, telefone: (74) 99952-8552
CNPJ: 13.714.464/0001-01, e-mail: prefeito.canaranaba@gmail.com



Decreto



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA/BAHIA
GABINETE DO PREFEITO**

GESTÃO
2017-2020

DECRETO N.º 068, de 02 de Maio de 2019.

Nomeia membros para comporem o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

O Prefeito Municipal de Canarana-Ba, no uso das suas atribuições legais

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados, os membros abaixo relacionados, para comporem o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, para o ano 2019-2021, conforme segue:

Secretaria Executiva: **Luciane Alves Oliveira Diniz**

I – Entidades Governamentais:

1- Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:

Titular: Rita Maria Sampaio Bastos Di Paula
Suplente: Suzi Clei Nunes dos Anjos Marques

2- Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Rui Carlos Gomes Dourado,
Suplente: Luceli dos Anjos Oliveira Santana

3- Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Jhosey Wollys de Souza Gonçalves
Suplente: Dirlane Fernandes de Oliveira

4- Representantes da Secretaria Municipal de Governo:

Titular: Carlos Clei Dias dos Santos
Suplente: Naliel Gonçalves Damecena

5- Representantes da Secretaria de Finanças:

Titular: James Alves Oliveira Dourado
Suplente: Valternei Melo de Souza

Av. Videval Seixas, S/N, Centro, CEP: 44.890-000, Canarana, Bahia, telefone: (74) 99952-8552
CNPJ: 13.714.464/0001-01, e-mail: prefeito.canaranaba@gmail.com



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA/BAHIA
GABINETE DO PREFEITO**

**GESTÃO
2017-2020**

II – Entidades Não Governamentais:

1- Representantes da Pastoral da Criança:

Titular: Altênia Pedrosa Prudêncio
Suplente: Genilda Medeiros Costa

2- Representante da Igreja Evangélica :

Titular: Fabrícia Campos Vilela
Suplente: Mirella Alves Barbosa

3- Representante da Associação da Lagoa do Zeca

Titular: Flávio Araújo Barreto
Suplente: Márcio Reis Alves

4- Representantes das Associações Das Cabaças

Titular: José Moreira de Oliveira
Suplente: Artur de Oliveira Neto

5 – Representante das Associações Quilombolas

Titular: Edilene Oliveira Dourado
Suplente: Sandra Maria Dourado

**EZENIVALDO ALVES DOURADO
Prefeito Municipal**



Pregão Presencial



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA/BAHIA DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

GESTÃO
2017-2020

AVISO DE EDITAL PP. 026/2019

O Pregoeiro oficial do Município de Canarana - BA, no uso de suas atribuições faz saber aos interessados que encontra-se a disposição na sede da Prefeitura Municipal de Canarana Estado da Bahia, situada a Rua Videval Seixas, S/N, Centro, CEP: 44.890-000, nesta cidade no horário das 08h00min as 14h00min o edital de licitação alusivo ao Pregão Presencial nº 026/2019, que se realizará as 10h00min do dia 25 de junho de 2019, tendo como objeto contratação de empresa especializada em fornecimento de medicamentos, materiais e instrumentos hospitalares para atender demandas da Secretaria de Saúde municipalidade.

Maiores informações poderão ser adquiridas pelo telefone (74) 99952-8552 ou via e-mail licitacoes.canaranaba@gmail.com.

Canarana-Bahia, 11 de junho de 2019.

Romeu Xavier de Sousa
Pregoeiro.

Av. Videval Seixas, S/N, Centro, CEP: 44.890-000, Canarana, Bahia, telefone: (74) 99952-8552
CNPJ: 13.714.464/0001-01, e-mail: licitacoes.canaranaba@gmail.com